

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é definir a estratégia, a diretrizes e as ações para aplicação de recursos financeiros, humanos e materiais da RUMO, para geração de impacto social positivo nos municípios onde a empresa atua diretamente.

2. APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Este documento aplica-se a todas as ações de investimento social da RUMO e suas controladas e abrange diretrizes para todos(as) os(as) colaboradores(as) e gestores(as) da RUMO, suas unidades de negócios, marcas e empresas/instituições coligadas, além de fornecedores(as), prestadores(as) de serviços, clientes, instituições sociais e parceiros(as) da empresa.

3. DIRETRIZES

A Política de Investimento Social Privado (PISP) está pautada nos pilares essenciais da empresa como respeito, transparência e integridade, contribuindo para construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Está alinhada à estratégia do negócio da empresa, aos objetivos estratégicos de ESG RUMO, às Políticas Ambiental e de Sustentabilidade, aos princípios do Pacto Global e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Dessa forma, compromete-se com um modelo de atuação para o investimento social privado capaz de estabelecer processos integrados de sustentabilidade que atendem a requisitos legais e regulatórios do ISP e promovem o engajamento da RUMO e da sociedade para alcançar a gestão sustentável nestes territórios.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Governança: definido pelos mecanismos ou princípios que norteiam o processo decisório dentro das empresas, envolvendo formas de preservar e otimizar os recursos, contribuindo para a gestão e perenidade de uma organização.

Impacto: repercussão ou efeito de uma ação, podendo ser positivo ou negativo, decorrentes das atividades de uma organização.

Investimento Social Privado (ISP) – Repasse voluntário de recursos privados de forma planejada e monitorada para programas e projetos sociais, ambientais e culturais de interesse público.

Instituto RUMO – braço social da RUMO que, para fins da presente Política, é responsável pela definição e operacionalização dos investimentos sociais da RUMO; seguindo rigorosamente toda a legislação aplicável, bem como as demais políticas, normas e procedimentos corporativos em vigor.

Recursos incentivados ou oriundos de incentivos fiscais – recursos obtidos por meio de requerimento apresentado por proponente ao órgão de incentivo, visando à obtenção dos benefícios do mecanismo de incentivo fiscal previstos na legislação do incentivo.

Públicos de relacionamento, partes Interessadas ou stakeholders – também conhecidos como públicos estratégicos, são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à RUMO. Entre outros, investidores, colaboradores próprios e terceiros, fornecedores, clientes, órgãos reguladores, comunidades e sociedade.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade para atingir a Agenda 2030.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

O DNA Rumo (Resolvendo com Eficiência, Unidos pela segurança, Mirando longe, Orientados pelo cliente) norteia todas as nossas ações e é a nossa cultura. Aderimos ao Pacto Global da ONU para estarmos sempre focados em nossos objetivos de desenvolvimento sustentável. Para assegurar nossa posição de maior operadora ferroviária nacional e ampliar continuamente a eficiência na prestação de serviços, buscamos antever as mudanças mercadológicas do cenário de demandas, de forma a manter atualizada a oferta de valor e consolidar nossa estratégia de longo prazo.

Fazemos isso por meio do Instituto RUMO, braço social da RUMO, com ações institucionais e em conjunto com nossas marcas e em parceria com nossos(as) clientes, colaboradores(as), instituições sociais e fornecedores(as). Com o objetivo de cumprirmos com o nosso propósito de ser um agente por uma sociedade mais responsável e inclusiva e para a realização das atividades e projetos sociais de interesse público, são feitos repasses de recursos voluntários da RUMO e/ou também oriundos de incentivos fiscais.

6. ATUAÇÃO E FOCO

Nossa estratégia é desenhada e revista quando aplicável a partir do entendimento do contexto do território, dos desafios da sociedade, do alinhamento ao negócio e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Buscamos contribuir para a construção participativa de políticas públicas e agendas coletivas do desenvolvimento sustentável por meio do diálogo com a comunidade para definir em conjunto os investimentos. Valorizamos o protagonismo dos atores locais para o fortalecimento da sociedade civil. Buscamos sempre gerar impacto no médio e longo prazo a partir do entendimento do cenário global de sustentabilidade e investimento social privado, bem como as expectativas e os interesses dos nossos stakeholders. Ressaltamos que todas as atividades do Instituto RUMO se darão observando os princípios da ética, eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, responsabilidade social e ambiental e universalização dos serviços. Buscamos participar de

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

conselhos e comitês existentes para debater o desenvolvimento local, ou mesmo incentivar a criação de espaços de diálogo onde eles ainda não estejam encaminhados.

7. PÚBLICO

O Público-alvo das nossas ações de investimento social é a Sociedade, em especial, as comunidades do entorno das nossas operações.

8. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Atuamos em todo o território nacional, buscando fortalecer e gerar valor a toda sociedade brasileira, buscando concentrar nossos investimentos em regiões onde possuímos nossas operações.

9. CRITÉRIOS PARA APORTE DE RECURSOS

Os recursos aportados nas iniciativas de Investimento Social Privado podem ser próprios, incentivados, ou frutos do desenvolvimento de parcerias. No caso em que entidades sejam beneficiadas, estas deverão atender os seguintes critérios de elegibilidade, que serão analisados posteriormente ao preenchimento de formulário.

- (i) estejam localizadas na(s) cidade(s) no perímetro estabelecido como foco de atuação;
- (ii) tenham sido constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira, e possuam sede no território nacional;
- (iii) estejam legalmente constituídas;
- (iv) estejam adimplentes com suas obrigações fiscais;
- (v) tenham inscrição no CNPJ;
- (vi) sejam organizações sem fins lucrativos e apartidárias, que executam programa(s) social(is) relacionado(s) aos temas elencados como estratégico de atuação do Instituto RUMO;

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

- (vii) apresentem capacidade técnica;
- (viii) cumpram as leis trabalhistas vigentes e respeitem os vínculos empregatícios;
- (ix) possuam estrutura de governança atuante, transparente e ética
- (x) não possuam restrições perante os órgãos como Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Lista de "Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals" do Banco Mundial, entre outros órgãos relacionados à cumprimento de Governança, integridade e ética;
- (xi) não possuam ações judiciais ou administrativas em desfavor da RUMO;
- (xii) respeitem os direitos de todas as pessoas, independentemente de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição; e
- (xiii) apresentem em dia a documentação exigida para Cadastro no Instituto RUMO, incluindo a aderência ao Código de Conduta da RUMO.

Da mesma forma, para os respectivos aportes deverão ser consideradas em cada projeto características como:

- (i) necessidade da comunidade/ entidade a ser beneficiada;
- (ii) transformação social a ser gerada;
- (iii) respeito, valorização e participação do potencial já existente na comunidade;
- (iv) potencial de multiplicação e escala em outras comunidades;
- (v) emancipação progressiva do projeto, evitando a criação de dependência entre o Instituto RUMO e a instituição ou a comunidade.
- (vi) Propósito/objetivo do projeto convergente com as políticas públicas locais.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

10. RECURSOS FINANCEIROS

Serão priorizados investimentos sociais estruturantes e convergentes com políticas públicas. A utilização de Incentivos Fiscais não será obrigatória, mas eles podem ser acessados caso aplicável. Para dar mais transparência, o Instituto Rumo comunicará a utilização de recursos incentivados de forma clara e indicada, conforme regulamentação. Os recursos financeiros destinados ao ISP serão definidos anualmente no Planejamento Estratégico da RUMO e do Instituto RUMO, e aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto RUMO e do Comitê Executivo do Instituto Rumo), observadas as regras de competência de outros órgãos da Companhia, conforme estatuto social da RUMO. A Diretoria do Instituto RUMO ficará responsável pela gestão e governança desses recursos. Os recursos financeiros serão aplicados nos projetos, programas ou planos de ação determinados e coordenados pelo Instituto RUMO.

11. APROVAÇÃO, RESPONSABILIDADE E GESTÃO

Será de responsabilidade do Instituto RUMO a gestão dos recursos do ISP, por meio de monitoramento de indicadores e avaliações permanentes dos projetos, dos programas e das iniciativas apoiadas. Realizará auditoria sobre os resultados financeiros e não-financeiros e dará transparência aos seus resultados por meio do seu site e relatório de sustentabilidade anual. Após uma análise aprofundada dos critérios de elegibilidade, as instituições elegíveis serão apresentadas ao Comitê Executivo do Instituto Rumo, que decidirá sobre o aporte ou não de recursos. A deliberação do Comitê contendo as aprovações ou declínios será registrada em ata de reunião.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

12. ENGAJAMENTO

Buscamos diálogo aberto, constante e transparente com as diferentes partes interessadas, incluindo colaboradores(as), acionistas, consumidores(as), fornecedores(as), comunidade, poder público e sociedade civil organizada. Participamos de fóruns, conselhos e grupos setoriais para debater temas relacionados às agendas coletivas de desenvolvimento sustentável dos municípios onde atuamos. Entendemos que o diálogo permanente e estruturado com atores locais nos ajuda a definir e priorizar estratégias de atuação pautadas nos principais desafios do desenvolvimento social (referenciados em políticas públicas) e desafios territoriais (referenciados na visão da população local).

13. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Todas as nossas ações têm como premissa gerar valor e impactar positivamente a sociedade, em especial, as comunidades em que os nossos negócios estão inseridos, estimulando o desenvolvimento sustentável do nosso entorno. Identificamos e avaliamos, sempre que possível, os impactos e desafios existentes nas comunidades onde estão nossas operações, com o objetivo de estabelecer uma relação que possa contribuir para evitar, mitigar, minimizar e/ou remediar esses impactos, articulando, quando necessário, com outros parceiros, de modo a contribuir com o desenvolvimento territorial, assegurando os canais de diálogo. Todo o processo de engajamento e relacionamento, é baseada nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, garantindo que as reclamações das comunidades e de todas as partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas de forma apropriada por meio do nosso Canal de Relacionamento, com atendimento pelo 0800 701 2255, 24h. Além disso, monitoramos a efetividade de todas as ações implementadas bem como dos procedimentos adotados e divulgamos os resultados nos canais internos e externos de comunicação do Instituto e da empresa.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

14. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO LOCAL

De acordo com o nosso Código e Conduta, nosso relacionamento com Órgãos Públicos, seus agentes ou terceiros a eles relacionados é pautado pela transparência, ética e moral. É inadmissível, na condução de tal relacionamento, qualquer ato de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta. Desta maneira, não oferecemos dinheiro ou qualquer outro benefício, tampouco por meio de terceiros, a nenhuma autoridade governamental para que influencie decisões, obtenha ou mantenha negócios, ou assegure qualquer vantagem inadequada, nos termos da “Política sobre Relacionamento com Órgão Público” do Grupo Cosan.

1. A Rumo não tolera qualquer forma de suborno, utilização de informações privilegiadas, abusos de mercado, fraude, lavagem de dinheiro, vantagens ou permissões governamentais obtidas ilicitamente.
2. As empresas que participarem de processos licitatórios devem obedecer estritamente às regras definidas pelos editais de convocação, legislação vigente, Código de Conduta da Rumo e políticas corporativas.
3. Reuniões com agentes públicos somente podem ser realizadas com a presença de, no mínimo, dois funcionários.
4. Contratações de ex-funcionários públicos devem ser precedidas da Declaração de PPE da Rumo, a ser providenciada pela área de Recursos Humanos no decorrer dos processos seletivos.
5. Os itens abaixo não podem ser oferecidos a agentes públicos:
 - 5.1** Hospitalidades que possam ser consideradas ilegais, antiéticas, sejam extravagantes ou que possam denegrir a imagem da Rumo.
 - 5.2** Doações em dinheiro ou equivalentes, tais como: vale-presentes, vouchers, cheques, empréstimos, ações ou opções de ações.
 - 5.3** Hospitalidades que possam ser interpretadas como incentivos impróprios para afetar resultados, tais como: oferecidas em momentos iminentes de decisão sobre

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

negócios, processos de licitação, autorizações de concessões, obtenção de licenças ou negociações de contratos.

5.4 Itens ou situações mencionadas na Política para Oferta ou Recebimento de Brindes, presentes e Hospitalidades da Rumo.

6. Nenhuma doação, patrocínio, remuneração, premiação ou benefício, direto ou indireto, deve ser oferecido ou prometido com o propósito de:
 - 6.1** Influenciar qualquer ato ou decisão de órgãos públicos.
 - 6.2** Induzir órgãos públicos a realizar ou omitir qualquer ato que viole seus deveres legais.
 - 6.3** Influenciar de forma indevida órgãos públicos ou qualquer outra pessoa para obter negócios ou vantagens.
7. Qualquer caso que infrinja os aspectos mencionados nesta Política deve ser imediatamente reportado ao Canal de Ética ou Auditoria e Compliance.
8. Casos em desacordo, praticados por funcionários ou contratados, serão apurados e acompanhados das medidas disciplinares e judiciais aplicáveis.

15. DIVULGAÇÃO E RESULTADOS

Os investimentos feitos pelo Instituto Rumo devem sempre estar atrelados a indicadores de acompanhamento das metas estabelecidas, monitoramento, avaliação e comunicação dos resultados. Eles serão divulgados, após validação do Comitê Executivo do Instituto Rumo por meio do Relatório Anual do Instituto RUMO e de Sustentabilidade da RUMO e em demais publicações anuais, bem como através de participação em eventos, seminários, grupos de boas práticas dentre outros fóruns em que o Instituto RUMO e o RUMO participam.

16. AVALIAÇÃO, INDICADORES E METAS

O Investimento social privado da RUMO deverá ser gerido, monitorado, avaliado e comunicado periodicamente através do Instituto Rumo por indicadores e metas definidos de

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

forma clara, mensurável, tangível e estratégica, sempre adotando práticas de transparência sobre as ações e recursos empregados.

17. CANAL DE DENÚNCIAS

O descumprimento das regras e diretrizes impostas neste documento poderá ser considerado falta grave, passível de aplicação de sanções baseadas em todas as Políticas e Código de Conduta da RUMO. Como canal de denúncia e ferramenta oficial para o recebimento de reclamações, insatisfações e denúncias de violações ao não cumprimento desta Política, a RUMO disponibiliza aos seus colaboradores(as), clientes, fornecedores, suas subsidiárias, suas instituições sociais e público externo com relações comerciais e institucionais, como o Canal de Ética. Este canal tem como finalidade apurar e dar a tratativa correta a todas as ocorrências, garantindo a aderência e coerência dos valores éticos, institucionais e universais do relacionamento da RUMO e suas empresas, com seus públicos de relacionamento. Infrações a esta Política ou ao Código de Ética podem ser denunciadas por meio do canal: canaldeetica.com.br/cosan. A denúncia será apurada de maneira sigilosa, possibilitando inclusive o anonimato. Contato: 0800-725-0039 – Horário de atendimento: Das 8h às 20h.

18. REFERÊNCIAS

- Princípios das Organizações das Nações Unidas (ONU);
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (ONU);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS \ ONU);
- Lei OSCIP;
- Diretrizes ISE B3;

Como aliado a esta Política, está o Código de Ética que apresenta as principais diretrizes relacionadas à condução dos negócios e ao comportamento esperado de todos(as) aqueles(as) que se relacionam com o RUMO, interna e externamente. Para os casos omissos a esta Política, consulte as demais políticas corporativas da RUMO em nosso site www.rumoestrategia.com.br

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Política de Investimento Social Privado

19. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política é válida por prazo indeterminado e sem prejuízo das disposições nela contidas, a RUMO reserva-se ao direito de revisá-la, na periodicidade que melhor entender.

20. APROVAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política foi aprovada pelo Comitê de Sustentabilidade em 10 de novembro de 2021

Aplica-se à Rumo e suas unidades, a partir de **11.11.2021**

21. REVISÃO E APROVAÇÃO

Carlos Fabrício Pinto Vargas	Coordenador de Controles Internos
Conselho de Administração	Conselho de Administração
Comitê de Sustentabilidade	Comitê de Sustentabilidade